



**Ata da 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária do 2º (Segundo) Período Legislativo Ordinário, da 19ª (décima nona) Legislatura da Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo, realizada no dia 10 de setembro de 2019, na sede do Legislativo, situado na Rua: Adiles André, s/n, Serra Mar, Itapemirim-ES, sob a Presidência do Vereador Mariel Delfino Amaro.** À hora regimental, foi registrada a presença dos seguintes vereadores: Paulo Sérgio de Toledo Costa, Vanderlei Louzada Bianchi, Rogério da Silva Rocha, Lenildo Henriques, João Bechara Netto, Joceir Cabral de Mello, Waldemir Pereira Gama, Vagner Santos Negrini, Leonardo Fraga Arantes, Fábio dos Santos Pereira. A Sessão teve início com a leitura da Bíblia. Antes de iniciar a leitura do material de expediente, o secretário vereador João Bechara mencionou e solicitou um minuto de silêncio do falecimento do senhor Orlando morador de Campo Acima e da senhora Anna Henriqueta ambos servidores do SAAE. **Após deu-se início ao MATERIAL DE EXPEDIENTE: Juntada de Documentos nº 04/2019. Ementa: Solicitação de anexo. Autoria: Renato Gomes da Silva Cardoso. Ofício Externo Nº 04/2019. Ementa: Informações a respeito da denúncia Nº 012/2019. Autoria: Renato Gomes da Silva Cardoso. A Procuradora Lidiane cumprimentou a todos e disse que a procuradoria estaria recebendo a denúncia sendo deferido pelo Presidente da Câmara e fará opimento jurídico por meio escrito e emissão de parecer. Indicação Nº 88/2019. Ementa: Solicitação de serviços de Drenagem e pavimentação asfáltica e implantação de pontos de ônibus na localidade de Duas Barras neste Município. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa. Indicação Nº 89/2019. Ementa: Construção de uma Creche municipal em Duas Barras neste Município. Autoria: Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa. Indicação Nº 90/2019. Ementa: Viabilize a operação de tapa buracos em todo Distrito de Rio - Muqui, neste Município. Autoria: Vereador Joceir Cabral de Melo. Moção Nº 10/2019: Ementa: Moção de aplausos, à atleta Andressa Vasconcelos de Barros Góes. Autoria: Vereadores Rogério da Silva Rocha e Fábio dos Santos Pereira. Projeto de Lei Nº 39/2019. Ementa: dispõe sobre regularização fundiária urbana - Reub no Município de Itapemirim/ES. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 44/2019. Ementa: Institui o plano de amortização do déficit técnico previdenciário do RPPS - regime próprio de previdência social do Município de Itapemirim e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. Projeto de Lei Nº 51/2019. Ementa: Institui a "semana municipal de incentivo à prática de artes marciais" no município de Itapemirim. Autoria: Vereadores Joceir Cabral de Melo e Fábio dos Santos Pereira. O Vereador Fábio disse que o projeto acima citado visa elevar o município de Itapemirim ao esporte e tirar as crianças da rua e outros que quiserem dando oportunidade de ser atleta competidor igual à Andressa. Vereador Leonardo parabenizou Andressa, ficou sentido pelas dificuldades que a mesma enfrentou e através do projeto que será desenvolvido pela Câmara e Executivo Municipal, outras "Andressas" surgirão, solicitou a urgência simples do projeto acima citado, seguindo para apreciação do plenário, sendo aprovado e encaminhado para a Comissão Colejur. O Vereador João convidou os vereadores de Marataizes Thiago Foca, William Duarte e Bruno da pesca que estavam presentes para fazerem parte dos assentos à frente. Denúncia Nº 14/2019: Ementa: Denúncia de Extinção do Mandato do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa. Autoria: Willis Pereira de Souza. O secretário vereador João ao começar ler a notificação, o vereador Paulo Sérgio a palavra pela ordem. O vereador Waldemir pediu a palavra pela ordem e como autoridade parlamentar da Casa entendeu que se é da presidência seguir o mesmo rito vergonhoso e já com liminar dada pelo Exmo. Sr. Rafael a mesma causa de imprudência legislativa dessa Casa desrespeitando as leis que regem esse país, não reconhecendo a ação do legislativo em tomar tal atitude e por isso se retirou. Vereador Paulo Sérgio pediu a palavra pela ordem e solicitou um requerimento tendo em vista que a administração pública e seus agentes no cumprimentou do dever e agir de acordo com a lei e seguir o devido processo legal notou que a denúncia protocolizada na Casa segue o decreto lei 20167 artigos 08, e assim como o Presidente consultou a procuradora Lidiane sobre o caso do vereador Rogério, indagou já que o decreto lei no artigo 68 diz que a**



extinção do mandato do vereador deve ser declarada pelo Presidente quando ocorrer falecimento, renúncia por escrito ou cassação de direito político por condenação de crime eleitoral, disse não entender, mas acredita que nepotismo não enquadra no artigo oito do decreto 201, gostaria de ouvir o posicionamento e orientação da nobre procuradora. **Vereador João** pediu para concluir a pauta, **Vereador Paulo Sérgio** falou que a palavra estava com o **Presidente** e aquilo era usurpação de poder e **vereador Wagner** perguntou se a atual sessão iria ser a mesma bagunça da sessão passada, se retirando logo após. O **Presidente** disse que os 02 (dois) vereadores que se retiraram deveriam ter um pingão de vergonha na cara e se retirarem de vez, pois eles não passam de bandidos apoiando o outro bandido do executivo, classificando-os a vergonha da Casa, disse estar cumprindo com seu dever dentro da lei e se quiserem reclamar, que reclamem no Ministério Público e pediu a guarda municipal que retirassem o cidadão por nome Baba. **Vereador João** solicitou à palavra que foi concedida pelo **Presidente** para concluir sua colocação antes da Procuradora esclarecer a questão de ordem do **vereador Paulo**; disse que o **vereador Waldemir** havia saído do plenário, mas gostaria que lhe mostrasse na decisão do Juiz Rafael onde o rito estaria errado, disse ter lido a decisão e em momento algum o Juiz falou que estava errado, desafiou qualquer advogado para mostrar o erro no rito. Em seguida a pedido da **Procuradora Lidiane**, o **vereador Paulo Sérgio** reformulou a questão de ordem, e indagou se o objeto da denúncia (nepotismo) caberia no artigo 8 do decreto lei 201, e a **Procuradora Lidiane** respondeu que não poderia adentrar no mérito da questão naquele momento, explicou que a denúncia formulada contra o **vereador Paulo Sérgio** incide no artigo 8 do § 4º impedimento do exercício no mandato, a **Procuradora Lidiane** se limitou a responder as indagações do **vereador Paulo** por não ser competência da procuradoria no momento. Após o secretário **vereador João Bechara** procedeu com a leitura da notificação. Em seguida o **Presidente Mariel** comunicou a retirada de pauta à ordem do dia e o Projeto Substitutivo Nº 03/2019, e não havendo o pequeno e grande expediente agradeceu todos os presentes e não tendo mais a tratar declarou em nome de Deus encerrada a presente sessão.

**Mariel Delfino Amaro**  
Presidente

**Joiceir Cabral de Melo**  
Vice-Presidente

**João Bechara Netto**  
1º Secretário

DEMAIS EDIS: